

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	1 de 8
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE CONFORMIDADE			

1. OBJETIVOS

1.1. A presente Política de conformidade tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades relacionados à gestão de conformidade da CDC.

1.2. São **objetivos** da gestão de conformidade:

- a) Promover o cumprimento das obrigações de conformidade;
- b) Fomentar uma cultura de conformidade que favoreça a condução dos trabalhos de maneira íntegra e atendendo os parâmetros legais/normativos a que se sujeita à Companhia;
- c) Conhecer as eventuais desconformidades e os riscos de conformidade e desenvolver planos de ação adequados para tratá-los; e
- d) Promover a melhoria contínua dos controles internos.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política aplica-se à CDC em toda sua estrutura organizacional, incluindo Conselhos, Diretoria Executiva, gestores, empregados, colaboradores, no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades.

3. CONCEITOS

3.1. Alta administração: diretores e conselheiros da CDC.

3.2. Atividades de conformidade: atividades desenvolvidas, implementadas e mantidas em funcionamento pelo corpo funcional e gerencial da CDC dos diversos níveis da entidade e monitoradas a partir de realização de verificações de conformidade, através do gerenciamento de riscos ou avaliações independentes, reporte e verificação dos planos de ação para atingimento da conformidade;

3.3. Conformidade: estado de estar em consonância com a legislação, com as regulamentações, com as normas e procedimentos, externos e internos, com as boas práticas de Governança Corporativa, buscando mitigar o risco de “Não Conformidade”;

3.4. Controles internos: conjunto de regras, procedimentos, protocolos, rotinas de

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº 32/2022	30/05/2022		

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	2 de 8
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE CONFORMIDADE			

sistemas informatizados, conferências, trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela gestão e pelo corpo de empregados da CDC, destinados a enfrentar os riscos, inclusive de conformidade, e fornecer segurança razoável de que, na consecução das atividades da entidade, os objetivos da gestão de conformidade sejam alcançados;

3.5. Gestão de conformidade: conjunto de princípios, estruturas, processos e atividades coordenados para dirigir e controlar a entidade no que se refere ao cumprimento das obrigações de conformidade;

3.6. Partes relacionadas: são as pessoas ou entidades que possuem, de alguma forma, relacionamento com a Companhia; e

3.7. Risco de Conformidade: eventos decorrentes de ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de não conformidade com leis ambientais, trabalhistas, tributárias e regulatórias, dentre outras, às quais a Companhia está sujeita, incluindo políticas, normas internas e orientações de órgãos de controle, que possam levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem. Os riscos de conformidade devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos tratados na Companhia.

4. PRINCÍPIOS

4.1. A CDC, buscando o alcance da conformidade na empresa, definiu os seguintes princípios para a gestão da conformidade:

4.1.1. A visão e a missão, bem como as estratégias, processos e atividades da Companhia devem refletir o pleno compromisso da empresa com a conformidade, proporcionando um ambiente seguro à tomada de decisão, devendo suas atribuições ser realizadas em observância às normas e às leis aplicáveis;

4.1.2. A atuação da companhia deve transmitir credibilidade, exercendo a promoção de um ambiente de negócios/prestação de serviço cada vez mais ético, íntegro e transparente,

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº 32/2022	30/05/2022		

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	3 de 8
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE CONFORMIDADE			

alinhado ao alto desempenho e aos valores da companhia, entre eles o de estar em conformidade, subordinada ao interesse público, agregando, assim, valor à Companhia e mantendo a confiança do mercado e das demais partes relacionadas;

4.1.3. Deve ser mantida uma integração entre a política de conformidade e as demais políticas, notadamente quanto a de gerenciamento de riscos e de integridade;

4.1.4. A Alta Administração deve estar engajada com os objetivos da gestão da conformidade, promovendo sua persecução no âmbito de suas competências; e

4.1.5. Atuação, prioritariamente, de forma preventiva, na inibição de violações dos comportamentos e condutas impróprias, mitigando o risco de ocorrência de desconformidades, incluindo atos de fraude e corrupção.

5. DIRETRIZES

5.1. São diretrizes da gestão de conformidade da CDC:

5.1.1. Assegurar que os administradores da companhia possuam responsabilidade adicional com a efetividade das ações que visem a conformidade da empresa, mantendo o contínuo fortalecimento do ambiente de conformidade;

5.1.2. Prover independência, recursos e capacitação adequados à unidade organizacional responsável pela avaliação das ações de conformidade, permitindo aos empregados que nela atuam, no exercício de suas funções, o acesso irrestrito a informações, pessoas, sistemas informatizados da CDC, para realizar entrevistas, avaliar controles, registros, arquivos e documentos e solicitar informações necessárias aos trabalhos de conformidade, observando e cumprindo as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;

5.1.3. Identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos de conformidade, considerando os aspectos inerentes às atividades administrativas e às operações da companhia, alinhado ao gerenciamento de riscos da empresa;

5.1.4. Assegurar a conformidade legal/regulatória quando da elaboração de normas e procedimentos internos, estabelecendo orientações aplicáveis a todos aqueles que atuam na

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº 32/2022	30/05/2022		

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	4 de 8
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE CONFORMIDADE			

companhia, ou em seu nome, de forma a guiar a execução de suas atividades e a tomada de decisão;

5.1.5. Assegurar a disponibilização de canal de denúncias que possibilite a comunicação à companhia de atos ilegais ou em desconformidade com as normas e políticas da empresa, sendo garantido o anonimato ao denunciante, bem como ausência de retaliação;

5.1.6. Disseminar, de forma contínua, o dever de atuar em observância às leis, às normas e aos procedimentos aplicáveis à companhia, promovendo a conscientização sobre a importância do comportamento íntegro e ético para o fortalecimento da cultura de conformidade;

5.1.7. Assegurar que os normativos e procedimentos que norteiam as condutas da Alta Administração, dos colaboradores e prestadores de serviços estejam acessíveis a todos os públicos de interesse;

5.1.8. Estabelecer medidas de responsabilização aplicáveis aos casos de condutas irregulares, bem como possibilitar a correção das fragilidades que originaram o respectivo desvio e permitir a recuperação de eventuais prejuízos;

5.1.9. Avaliar as mudanças em objetivos e nos processos de negócios, considerando os impactos nos riscos de conformidade;

5.1.10. Estabelecer atividades de controle a serem inseridas nos processos e nas rotinas das atividades, por meio de políticas que estabelecem o desempenho esperado e procedimentos que especificam as ações a serem colocadas em prática; e

5.1.11. Manter acompanhamento sobre eventuais deficiências (não conformidades) e ações corretivas a serem implementadas visando a mitigação dos riscos de conformidade.

6. ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

6.1. A CDC conta com a seguinte estrutura para a execução da gestão da conformidade:

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº 32/2022	30/05/2022		

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	5 de 8
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE CONFORMIDADE			

6.1.1. Conselho de Administração, a quem compete:

- a) Aprovar a política de conformidade; e
- b) Assegurar a efetividade da aplicação da política de conformidade, acompanhando e avaliando o gerenciamento de risco, dentre eles o de conformidade.

6.1.2. Comissão de Gerenciamento de Riscos, a quem compete:

- a) Reportar, à Alta Administração, o resultado das avaliações acerca da situação dos controles existentes e dos riscos de conformidade considerados críticos;
- b) Atuar no processo de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia, incluindo os de conformidade;
- c) Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; e
- d) Disseminar a importância da conformidade.

6.1.3. Coordenadoria de Controle – CODCON, a quem compete:

- a) Propor política de conformidade para a Companhia, a qual deverá ser periodicamente revisada e aprovada pelo Conselho de Administração, e comunicá-la a todo o corpo funcional da CDC;
- b) Verificar, por meio do gerenciamento de riscos da empresa, a aderência da estrutura organizacional e dos processos da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- c) Comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia por ocasião da realização de seus trabalhos afetos à conformidade e em alinhamento ao gerenciamento de riscos;
- d) Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia, incluindo os de conformidade, bem como monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando a adequação da gestão de riscos; e
- e) Disseminar a importância da conformidade.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº 32/2022	30/05/2022		

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	6 de 8
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE CONFORMIDADE			

6.1.4. Diretoria Executiva - DIREXE, a quem compete:

- a) Assegurar a adequada gestão da política de conformidade na Companhia, provendo os meios necessários para sua realização;
- b) Acompanhar o monitoramento dos riscos de conformidade e os reportes das áreas responsáveis pela avaliação da conformidade; e
- c) Definir responsabilidades e autoridades dos gestores e colaboradores quanto às atividades de conformidade, atentando para que as funções críticas estejam observando o princípio da segregação de funções, a fim de reduzir o risco de falhas, não conformidades e potenciais irregularidades.

6.1.5. Diretores, a quem compete:

- a) Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- b) Apoiar as atividades de conformidade, bem como incentivar os empregados a aplicarem os princípios e diretrizes da política de conformidade; e
- c) Supervisionar as atribuições e atividades das coordenadorias correlatas, afim de garantir a execução das atividades em constante conformidade.

6.1.6. Gestores, a quem compete:

- a) Definir áreas, processos e identificar riscos, desenvolvendo ou aperfeiçoando medidas de controle apropriadas ao seu tratamento, adotando, de forma tempestiva, ações corretivas para a redução dos riscos a níveis aceitáveis pela Alta Administração;
- b) Conscientizar os funcionários sob sua supervisão sobre as obrigações de conformidade e incentivá-los a identificar riscos de conformidade;
- c) Atuar, de forma preventiva, antecipando solução de problemas, por meio de monitoramento independente, atuando na revisão dos processos, atento às alterações normativas afetas às suas atribuições;
- d) Supervisionar os prestadores de serviços para assegurar a conformidade com as obrigações previstas no contrato e na regulamentação vigente; e
- e) Materializar obrigações de conformidade em práticas, processos e procedimentos de

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº 32/2022	30/05/2022		

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	7 de 8
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE CONFORMIDADE			

trabalho, atentando para a aderência das atividades à normas e regulamentos aplicáveis à sua área de atuação.

6.1.7. Todos os colaboradores da CDC, a quem compete:

- a) Conhecer e cumprir as políticas, procedimentos e processos, participando das atividades de conformidade;
- b) Identificar e comunicar os riscos de conformidade em suas atividades;
- c) Participar de treinamento(s) e aplicar os conhecimentos nas atividades diárias da Companhia;
- d) Comunicar ao Coordenador (Gestor) sobre a necessidade de interação com outras unidades técnicas da CDC e/ou outros órgãos/entidades para fins de cumprimento das obrigações de conformidade;
- e) Manter-se atualizado sobre as normas legais, regulamentares e determinações dos órgãos que regem/fiscalizam suas atividades;
- f) Dar imediato conhecimento ao superior sobre eventuais desconformidades e riscos de conformidade que estejam fora de sua alçada de tratamento e decisão; e
- g) Oferecer sugestões para o aperfeiçoamento da gestão de conformidade em suas rotinas e processos de trabalho.

6.1.8. DEMAIS ESTRUTURAS

6.1.8.1. A CDC conta com outras estruturas responsáveis pela efetivação e melhoria do sistema de gestão de conformidade da empresa, como Comitê de Auditoria, Auditoria Interna, Ouvidoria, Comissão de Ética, de acordo com as previsões da Política de Governança da Companhia.

6.1.8.2. A gestão do risco de conformidade, desenvolvida dentro da estratégia integrada de gerenciamento de riscos da CDC, baseia-se, ainda, na atuação independente e integrada das seguintes estruturas:

- a) Primeira linha: é composta pelos controles operacionais dos próprios setores; responsáveis por mapear e gerir os riscos de conformidade atrelados a suas atividades, implementando controles preventivos em seus processos de trabalho;

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº 32/2022	30/05/2022		

	MANUAL BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO - MBO	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCON	8 de 8
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE CONFORMIDADE			

b) Segunda linha: insere-se a atividade de gestão integrada de riscos, incluindo-se os riscos de conformidade, além da área de controle interno.

c) Terceira linha: abrange a Auditoria Interna da CDC.

6.1.8.3. São considerados instrumentos da gestão de conformidade:

- a) Ações de conformidade previstas em programas;
- b) Programa de treinamento;
- c) Gerenciamento de riscos;
- d) Banco de normas internas;
- e) Código de ética e conduta da CDC;
- f) Relatórios de monitoramento de riscos; e
- g) Sistema interno de correição

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esta política deve ser implementada em consonância e de forma integrada com a política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da CDC.

7.2. O Conselho de Administração deve aprovar a presente Política de conformidade, devendo a mesma ser comunicada para aos colaboradores.

7.3. Esta Política será alterada sempre que se fizer necessário e entra em vigor na data de sua aprovação.

8. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a) Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) Decreto 8.420, de 18 de março de 2015;
- c) Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- d) Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- e) Estatuto Social da CDC;
- f) Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais - Controladoria Geral da União; e
- g) Caderno do IBGC “*Compliance à Luz da Governança Corporativa*”.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ULTIMA ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD nº 32/2022	30/05/2022		